

EDITAL

Execução de Faixa de Gestão de Combustível de 2023 a cargo da E-REDES

[ao abrigo do artigo 59.º do Decreto-lei n.º 82/2021, de 13 de outubro]

Concelho: Ponte de Lima

Freguesias: Ardegão, Freixo e Mato, Poiares, Navió e Vitorino dos Piães, Facha, Seara, Vitorino das Donas, Fontão, Feitosa, Correlhã, Arca e Ponte de Lima, Bertiandos, Santa Comba, Sá, São Pedro d'Arcos, Estorões, Arcozelo, Cabração e Moreira do Lima

Na qualidade de entidade gestora das redes de distribuição de energia elétrica média e alta tensão e responsável pela execução das inerentes obrigações de gestão de combustível, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 49.º do Decreto-lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, deverão ser concedidos os necessários acessos à E-REDES – Distribuição de Eletricidade, S.A., nas freguesias acima identificadas e de acordo com o indicado no mapa anexo, para efeitos de promoção das ações de gestão do combustível necessárias à execução da Rede Secundária de Faixas de Gestão de Combustível (“RSFGC”) na envolvente das linhas de distribuição de energia elétrica¹ inscritas nos instrumentos de planeamento aplicáveis.

Prevê-se que a execução dos trabalhos tenha início no decorrer do mês de Fevereiro de 2023.

Relativamente ao material lenhoso, informa-se e adverte-se que:

- Poderá proceder à recolha do material lenhoso com valor comercial resultante da operação de gestão de combustível;
- O período para recolha do material lenhoso com valor comercial resultante da operação de gestão de combustível deve ter a duração mínima de sete dias após a conclusão da operação;
- Na falta de recolha do material lenhoso resultante da operação de gestão de combustível dentro do prazo referido, o mesmo poderá ser removido e apropriado pela entidade responsável pela gestão do combustível;
- Os sobrantes resultantes das intervenções, serão destroçados no local e depositados fora da RSFGC.

Em caso de oposição à execução dos trabalhos de gestão de combustível objeto do presente Edital, será desencadeado o procedimento a que se refere o artigo 57.º do Decreto-lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, e a execução desses trabalhos será exigível ao proprietário, sem prejuízo da contraordenação a que haja lugar.

Contactos disponíveis para qualquer esclarecimento:

	Prestador de Serviços	Entidade Responsável pela Infraestrutura
	FLOPONOR	E-REDES
Telefone	271813324	961048590
Email	geral@floponor.pt	dgv.geral@e-redes.pt

Lisboa, 20/12/2022

E-REDES - Distribuição de Eletricidade, S.A.
Direção Gestão da Vegetação
Departamento Planeamento e Monitorização

Paulo Alexandre Soárez
(Subdiretor)

¹ A gestão do combustível será efetuada numa faixa correspondente à projeção vertical dos cabos condutores exteriores, acrescidos de uma faixa de largura não inferior a 10 m para cada um dos lados, no caso da alta tensão, e não inferior a 7 m para cada um dos lados, no caso da média tensão.

Aviso a proprietários de
trabalhos de Gestão de
Combustíveis

RSFGC 2023
PONTE DE LIMA

Freguesias - Ardegaão,
Freixo e Mato, Poiares,
Navió e Vitorino dos Piães,
Facha, Seara, Vitorino das
Donas, Fontão, Feitosã,
Correlhã, Arca e Ponte de
Lima, Bertianos, Santa
Comba, Sá, São Pedro
d'Arcos, Estorãos, Arcozelo,
Cabrição e Moreira do
Lima

FGC 2023

Limite Concelhos

Limite Freguesias

Sistema de coordenadas:
ERTS89/Portugal TM06

